

***Após demissão de seu pai, paciente que usufruía de plano corporativo teve plano cancelado***

Paciente com autismo que teve plano de saúde corporativo cancelado em virtude da demissão do seu pai terá plano individual fornecido pela Unimed. Assim determinou a juíza de Direito Sonia Stamford Magalhaes Melo, da 22ª vara Cível de Recife/PE.

O demandante demonstrou o diagnóstico de TEA, TDAH e TOD, e narrou que faz uso de medicamentos e tratamentos com médicos conveniados do plano. Narrou que, com a extinção de seu contrato, ficaria sem acesso à cobertura de que necessita.

A empresa, por sua vez, alegou a impossibilidade de migrar o autor para o plano individual, e que a manutenção seria possível por no máximo 2 anos. Argumentou que não pode manter o autor em contrato individual com as condições do plano coletivo, e que a Unimed não possui planos individuais ou familiares na localidade, não sendo capaz de atender o autor em Pernambuco.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, 04.08.2024